

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007344-74.2017.8.26.0248**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
Exequente: **Robson Luís Marqui**  
Executado: **Evelyn Gomes da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT**

Vistos

Diante da extinção do feito pelo integral pagamento do débito (fls. 176), defiro o requerimento de fls. 203, determinando a expedição de ofício para cancelamento da penhora determinada às fls. 61, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 20.498 (fls. 60) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peruíbe/SP, pertencente aos executados Eronides Goveia da Silva Filho e Edna Regina Goveia da Silva, 094.752.638-29 e 059.429.918-71.

Após, nada mais sendo requerido, no prazo de quinze dias, tornem os autos ao arquivo geral.

**Servirá o presente como mandado/carta/ofício/certidão.**

Intime-se.

Indaiatuba, 23 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone:  
(19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0007344-74.2017.8.26.0248**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**  
 Exequente : **Robson Luís Marqui**

Executado : **Evelyn Gomes da Silva e outros**

**CPF: 421.310.988-71, RG: 489161157**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Indaiatuba, 08 de maio de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para proceder o cancelamento da penhora do imóvel do objeto da AV4/20.498, retirando a averbação de penhora no imóvel, matrícula 20.198, pertencente aos executados Eronides Goveia da Silva Filho (CPF 094.752.638-29) e Edna Regina Goveia da Silva (CPF 059.429.918-71).

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo(a) Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peruíbe/SP,  
Endereço: R. dos Pescadores, 51 - Centro, Peruíbe - SP, 11750-000

0007344-74.2017.8.26.0248

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone:

(19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS E  
ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Processo Digital nº: **0007344-74.2017.8.26.0248**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Robson Luís Marqui**  
 Executado: **Evelyn Gomes da Silva e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei constar às fls. (199) o(s) comprovante(s) do pagamento integral das CUSTAS devidas e procedi ao seu arquivamento definitivo. Nada Mais. Indaiatuba, 20 de junho de 2024. Eu, \_\_\_ Fabiana Asai Romani, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505594 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Pagamento de Custas e Arquivamento - Cível- 61615